

**Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção  
de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**2024**



## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
2. METODOLOGIA	3
3. AVALIAÇÃO ANUAL	4
4. CONCLUSÃO	5
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	5

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL | 2024

## 1. ENQUADRAMENTO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foi publicado, no dia 9 de dezembro de 2021, o Decreto-lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante RGPC).

O RGPC vem estabelecer a obrigação de adoção de um Programa de Cumprimento Normativo, o qual deve conter, pelo menos, os seguintes instrumentos:

- ✓ Um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, doravante PPR;
- ✓ Um Código de Conduta;
- ✓ Um programa de formação;
- ✓ Um canal de denúncias, e
- ✓ A designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Tendo como objetivo responder ao previsto no RGPC, nos seus artigos 5º e 6º, o Grupo CUF formalizou e divulgou o PPR no 4º trimestre de 2023, o qual reflete, para os principais processos suscetíveis de envolver a ocorrência de fenómenos desta natureza, os riscos identificados e as medidas de controlo implementadas.

O presente Relatório de Avaliação Anual, relativo ao ano de 2024, visa dar cumprimento à obrigação prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º, de controlo da execução do PPR.

## 2. METODOLOGIA

O processo adotado na avaliação da execução e eficácia do PPR consistiu na recolha e análise de informação sobre o cumprimento dos critérios indicados - execução e eficácia.

Para o efeito, e partindo de cada uma das matrizes de risco que integram o PPR, os responsáveis do risco foram inquiridos sobre a implementação das medidas de mitigação identificadas e a sua percepção da respetiva eficácia, tendo em consideração eventuais manifestações dos riscos no período em análise.

Foi ainda solicitada a reavaliação do nível residual de cada risco.

## 3. AVALIAÇÃO ANUAL

### 3.1 Formação e sensibilização

Em 2024, voltou a integrar o plano de formação de caráter obrigatório a formação “Políticas Internas do Código de Conduta”. Acumulado a 31.12.2024, 74% dos colaboradores ativos tinham concluído com sucesso a formação.

Foi igualmente dada continuidade à campanha de sensibilização dos colaboradores para a prevenção de riscos de corrupção, com a partilha de boas práticas em áreas como a atribuição de donativos e a aceitação/atribuição de ofertas.

### 3.2 Auditoria

Como complemento ao processo de monitorização, os riscos e respetivas medidas incluídas no PPR são considerados no planeamento anual de auditoria, podendo ser integradas de forma autónoma ou em conexão com os processos nos quais são suscetíveis de ocorrer.

### 3.3 Recomendação n.º 7/2024, Mecanismo Nacional Anticorrupção

Em cumprimento da citada recomendação, o Responsável pelo Cumprimento Normativo CUF comunicou mensalmente, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, o quadro de acompanhamento dos instrumentos do RGPC.

Com a entrada em funcionamento da plataforma RGPC, estas comunicações passaram a ser realizadas por este meio.

### 3.4 Execução das medidas de mitigação de riscos

Regista-se a implementação generalizada das medidas de mitigação elencadas no PPR, registando-se, contudo, como oportunidade de melhoria a formalização de algumas decisões/reuniões realizadas.

Resultou igualmente da avaliação, a manutenção da avaliação de risco apresentada no PPR. Assim, considerando o binómio “Processo/Área - Descrição do risco”, 94% dos riscos residuais são baixos, tendo o risco residual máximo apurado correspondido a um nível médio.

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL | 2024

## 4. CONCLUSÃO

Atento o supra exposto, concluímos que:

- A CUF não identificou, ao longo do período em causa, atos de corrupção ou infrações conexas;
- As medidas de mitigação adotadas encontram-se implementadas;
- A avaliação do nível residual dos riscos identificados e constantes no PPR mantém-se válida;
- A CUF definiu e publicou no sistema de gestão documental interno um conjunto de políticas e instrumentos internos orientados nomeadamente para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, como:
  - Código de Conduta
  - Política Anticorrupção
  - Política sobre Ofertas
  - Canal de denúncias
  - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- A CUF promove a formação e sensibilização dos seus colaboradores na temática em apreço.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

É assegurada a divulgação do presente Relatório de Avaliação Anual aos colaboradores do Grupo, através da intranet e da página oficial da CUF na Internet, no prazo de 10 dias contados da sua elaboração.